



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 14876

1 RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o Edital-Tomada de Preços nº 12/2020, publicado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

1.1 Projeto básico não fundamentado em estudos técnicos preliminares

1.1.1 CONDIÇÃO:

Na análise da documentação disponibilizada pela Entidade constatou-se a ausência de ensaios geotécnicos para obtenção de parâmetros técnicos para dimensionamento das camadas de pavimentação da rua Geni Fraga.

Constatou-se documentação que atesta a realização de testes de cargas sem a apresentação de deformação, justificando apenas o recapeamento das demais vias.

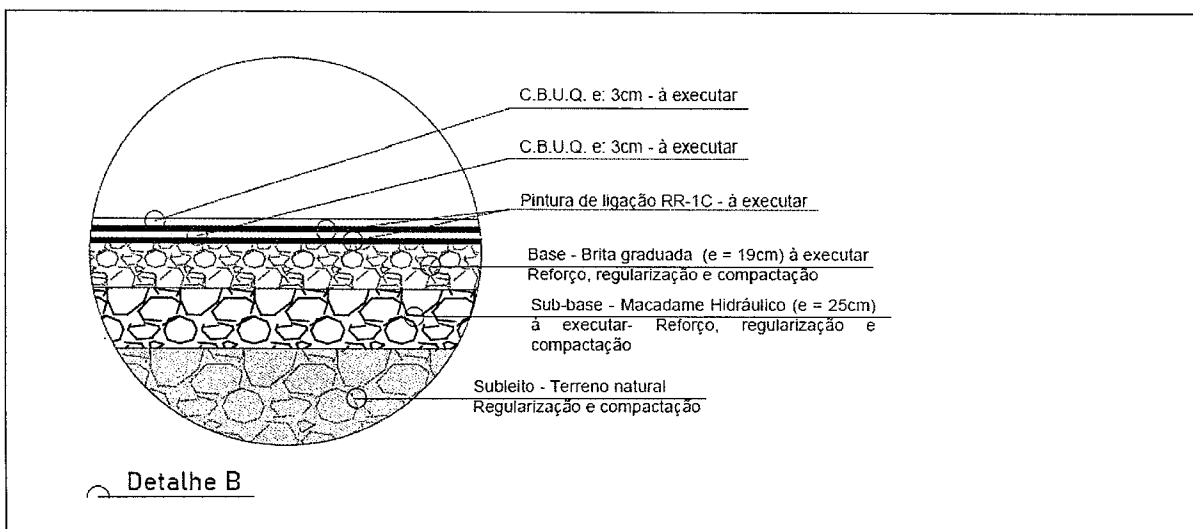
1.1.2 EVIDÊNCIAS:

- a) Detalhamento da camada de pavimentação da rua Geni Fraga.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE



1.1.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Artigo 6º, inciso IX da Lei 8666/93:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

1.1.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se a realização de estudos preliminares (ensaios geotécnicos) para obtenção de parâmetros técnicos para fundamentação adequada para dimensionamento das camadas da pavimentação, ou em caso de manutenção, a apresentação de justificativas técnicas adequadas.

2 ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município:

- a. Avalie a devida correção do apontamento, acatando as respectivas orientações.
- b. Justifique baseando-se na boa técnica de aplicação da engenharia e nas jurisprudências consolidadas, conforme o caso.
- c. Reflita sobre poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a “administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”
 - i Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação do certame, encaminhe a este Tribunal informações contendo: **1)** a avaliação das medidas que serão adotadas para a correção das eventuais impropriedades/irregularidades; **2)** a avaliação e explicitação da forma de atendimento da necessidade pública que seria atendida pela licitação pública suspensa, anulada ou revogada durante o período necessário para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades; **3)** o prazo estimado para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades. As informações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

devem conter, no mínimo, ação, responsável e prazo para conclusão.

- ii Na hipótese de a suspensão, anulação ou revogação da licitação originária resultar em contratação direta, esta deverá: **1)** Estar amparada em situação fática que demonstre a urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, além de outros bens públicos ou particulares; **2)** Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; **3)** Ser formalizada por contrato administrativo que contenha cláusula resolutiva a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório¹.
- d. Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer ou corrigir as inconformidades ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de tomada de contas extraordinária com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas², inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso

¹ Acórdão 3474/2018. 2ª Câmara TCU. Processo 008.507/2018-0. Julgado em 08/05/2018. Relator: Min. André de Carvalho.

² Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

- I – multa administrativa;
- II – multa por infração fiscal;
- III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
- IV – restituição de valores;
- V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
- VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
- VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30

(trinta) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

TCE-PR, 21 de outubro de 2020

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e à secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado

Fwd: [TCEPR] - Canal de Comunicação – DEMANDA 198074 CRIADA

compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br
<compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>
Qua, 11/11/2020 09:45
Para: tais.moura2@outlook.com <tais.moura2@outlook.com>

----- Mensagem original -----

Assunto: [TCEPR] - Canal de Comunicação – DEMANDA 198074 CRIADA
Data: 15/10/2020 14:38
De: Canal de Comunicação <tc_automatico@tce.pr.gov.br>
Para: <compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>

TCE - Canal de Comunicação

Sr(a) **LAIR KUNTZ**, Controlador Interno do(a) MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

Uma nova demanda foi criada! Para consultá-la, por favor, entre no site do Tribunal de Contas através do link: **Canal de Comunicação**.

PRAZO: 3 dia(s) úteis, contados a partir de 15/10/2020

Número da Demanda: 198074.

Descrição da Demanda: Fiscalização nº 0895/20

No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), solicita-se ao MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE o envio da documentação referente ao Edital Tomada de Preço 12/2020- Contratação de Empresa Especializada na Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

1- Projeto Básico, contemplando:

- 1.1- Planilha orçamentária em Excel, contendo: Data Base, Código de referencia dos itens de serviço, composição de custo detalhado, DMT's;
- 1.2- Memorial Descritivo contendo os memoriais de cálculo, ensaios tecnológicos realizados para dimensionamentos;
- 1.3- Composição do BDI.
- 1.4- Todos os projetos em DWG.

2- Estudo preliminar das condições preexistentes (relatório fotográfico e justificativas).

3- Processo administrativo licitatório, contemplando ARTs dos projetos e planilha orçamentária.

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Na hipótese de inviabilidade da anexação dos documentos solicitados por meio deste Canal de

Comunicação (tendo em vista o tamanho dos arquivos e a limitação da ferramenta), deverá o envio ser feito pelo e-mail cage@tce.pr.gov.br, destacando no assunto "resposta ao CACO nº [inserir o nº do CACO]/MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE /Fiscalização nº 0895/20.

Atenciosamente,

TCE-PR, 15 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, vem por meio deste informar a todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** em todos os seus termos do processo licitatório n.º. 81/2020, referente à Licitação na modalidade de Tomada de Preço n.º. 12/2020, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme convênio n.º. 180/2020, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, do Paraná.**

A revogação se faz necessário para o atendimento à recomendação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, (TCE-PR), através do APA n.º. 14876, datado em 21 de outubro de 2020.

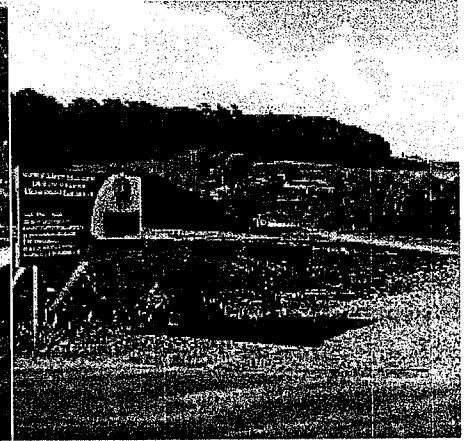
Informamos ainda que após as adequações será designada nova data para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, onde esta será oportunamente publicada.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 22 de outubro de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deputado Schiavinato visita Boa Esperança e acompanha o andamento do calçamento



Para acompanhar a construção do calçamento que dá acesso a Comunidade de Linha Salvático, interior de Boa Esperança do Iguaçu e outras obras esteve no Município o Deputado Federal Jose Carlos Schiavinato. No sábado, 17 de outubro de 2020, como tem feito rotineiramente o Deputado visitou Boa Esperança do Iguaçu e foi recebido pelo Prefeito Evandro Luiz Cecato e Equipe de Administração, além de correligionários do Partido Progressista (PP). **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA:** Com recursos de Emenda Parla-

mentar Especial do Deputado Schiavinato, está sendo construída a pavimentação que dá acesso a Comunidade de Linha Salvático. A obra segue da rodovia que liga Boa Esperança a Nova Prata do Iguaçu até a Comunidade de Linha Salvático. O valor total da obra é de 435.693,06 mil reais, foram viabilizados pelo Deputado 350.000,00 mil reais e a contrapartida com recursos do Município é de 85.693,06 mil reais. A obra vai beneficiar todas as famílias que residem na Comunidade de Linha Salvático e em parte do Reassentamento na Comunidade de Fazenda Veroneze, além de facilitar o escoamento da safra agrícola, da produção pecuária e da produção de piscicultura de empresa instalada no local. Conforme destacou Narcir Rodrigues Rufatto, Secretário de Viação e Obras do Município. Para o Prefeito Evandro, fica o agradecimento de forma muito especial ao Deputado Schiavinato pelo apoio dado a Boa Esperança do Iguaçu e a nesse caso a Comunidade de Linha Salvático.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 - PROCESSO Nº 213/2020
UASG 450996
 O Município de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, objetivando a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI S, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **menor preço**, com critério de julgamento **menor preço por item**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 591.825,31**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 22 de Outubro de 2020. **Mariane Aparecida Martinello Pregoeira.**

Ata do Sessão de recebimento e julgamento dos envelopes contendo Documentos para Habilitação referentes à Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2020 da Prefeitura Muni cipal do Cruzeiro do Iguaçu PR.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 14h00min (quatorze horas) na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu PR, em sessão pública realizada sob a presidência do Sr. Sandro Paulo Bortoloncello, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para proceder ao recebimento e julgamento dos envelopes contendo a documentação dos licitantes, em atendimento ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2020 cujo objeto é: **Contratação de Empresa especializada para construção de uma Academia de Saúde, modalidade Intermediária, a ser construída na sede do Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme proposta nº. 08889.9080001/18-003, cadastrada no SISIMOB, especificações técnicas, memoriais e demais documentos em anexo**. Aberta a sessão o Presidente deu as boas vindas a todos os presentes. O presidente mandou corrigir em ata o recebimento dos envelopes das empresas participantes: a) **CRESCER CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.393.409/0001-34; b) **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.129.002/0001-24. E para que as empresas apresentadas no edital, apresentassem os documentos de habilitação e demais documentos em anexo. Recabidos os licitantes e nenhum representante dos empre sários se fizeram presentes no momento da abertura dos envelopes e suas formalizações ao presidente e aos membros da comissão de apoio para examinarem e rubricarem toda a documentação apresentada para habilitação dos interessados no certame licitatório. Também presente na sessão o engenheiro civil do município Sr. Francisco Trevisan para fazer a análise das atas e das empresas conforme critéri os estabelecidos no edital. Os documentos contábeis foram oferecidos ao setor de contabilidade para verificação da idoneidade das empresas, conforme critérios estabelecidos em conformidade com as exigências do edital. Após análise minuciosa dos documentos de habilitação, constatou-se que as empresas apresentadas não preenchem os requisitos estabelecidos no edital no item 10.1. E para que conste, foi realizada diligência e constatou-se que a empresa **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou certidão negativa de débitos a 7 (setenta e sete) dias da data de sua li citação e a empresa **CRESCER CONSTRUTORA LTDA** a 63 (sessenta e três) dias da data de abertura do certame. Os documentos de consulta seguem anexos a esta ata. Ao contrário, o presidente a) para a empresa adequar a documentação. Fica designada a data de 05/11/2020 às 14:00 (quatorze horas) para apresentação de tais documentos. Aguarde-se o prazo. Os envelopes permanecerão abertos em poder da comissão até o recebimento da documentação exigida, conforme o prazo e condições constantes do edital. Como nada mais houvesse a tratar, eu, Maria de Lourdes H. V. Iera, atuando como Secretária lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos demais presentes, às quinze horas e vinte e dois minutos do dia vinte de outubro do ano de dois mil e vinte.

SANDRO PAULO BORTONCELLO (Presidente da Comissão);
 MARIA DE LOURDES H. VIEIRA (Comissão de Apoio);
 ALEXANDRA TULIPA TOZETTO (Comissão de Apoio);
 FRANCISCO TREVISAN (Engenheiro Civil da Prefeitura)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1962/17. REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E O IDOSO CARLINA DE ASSIS LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ, NA FOMSA ARAÚJO.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 95.589.288/0001-32, com sede administrativa na Av. Brasil, 750, na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIR STANGE, portador do CPF nº 08.345.222.439-87 e Cédula de Identidade nº 5.982.605-7/SESPRR, abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE; e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARLINA DE ASSIS LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.318.119/0001-07, com sede na Rua Miguel Holowicki, nº 39, Bairro Santa Hilária, CEP: 84.615.000, Posto Vitória PR, devidamente representada por sua Presidente e signatária SILVIA INÊS SCHEID, portadora do RG nº 6.828.823-3/SP/PR, e CPF nº 007.419.919-86, residente e domiciliada na Ovelina Gomes de Silva, nº 355 Itaipua, Posto Vitória PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Terceira Do Valor e Forno de Pagamento e Quarta Do Prazo de Vigência do Contrato nº 1962/17, de 1 de novembro de 2017, que passa a conter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA: O Quarto Termo Aditivo ao Contrato/Termo de Colaboração de 14 de fevereiro no aumento do valor de prestação em R\$ 10.522,98 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) com vistas à continuidade da prestação de que a APADÉFIC realiza a prestação dos serviços de atendimento institucional para a pessoa de IVA MARCELA ZIMNE, encaminhada pela Prefeitura de Nova Esperança do Sul, com os seguintes dados:
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO O valor contratual total passará a ser a soma de R\$ 71.168,00 (setenta e um mil cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), sendo que o valor a ser pago de R\$ 10.522,98 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) será pago no mês de janeiro de 2021, em parcela única.
CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente termo será até o dia 30 de abril de 2021.
CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato/Termo de Colaboração aqui assinado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da sua publicação.
 E por estarem justas e contratadas, as partes intervenientes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato/Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE APADÉFIC LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL SILVIA INÊS SCHEID
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF/RG: _____ CPF/RG: _____
 Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 234/2020
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/20
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE PR. CNPJ: 95.589.288/0001-32
CONTRATADA: L. B. ENGENHARIA LTDA CNPJ: 04.351.798/0001-77

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica com pedras regulares, em entradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sul, Estado do Paraná, conforme contrato nº 291/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAG).

DO VALOR: R\$ 587.339,35 (quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço

PRazo de Vigência Contratual: 31 de maio de 2022

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

JAIR STANGE
 Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2020

O Município de Nova Esperança do Sul, Estado do Paraná, vem por meio deste informar a todos os interessados, a REVOGAÇÃO em todos os seus termos do processo licitatório nº. 81/2020, referente à Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 12/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sul, Estado do Paraná, com o nº 130/2020, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Paraná.

A revogação se faz necessário para o atendimento à recomendação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através do APA nº. 14876, datado em 21 de outubro de 2020.

Informamos ainda que após as adequações será designada nova data para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, onde esta será oportunamente publicada.

NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, Estado do Paraná em 22 de outubro de 2020.

JAIR STANGE
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nº de candidatos da área de saúde cresceu nestas eleições



Em meio à pandemia de covid-19, os registros de candidatos da área de saúde aumentaram nas eleições municipais deste ano. Juntos, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e fisioterapeutas somam 12.202, aumento de quase 20% em relação a 2016. Esse percentual ficou acima do crescimento de pedidos de registros de candidatura neste ano, que chegaram a 12%. Foram 555.395 no total, segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

No caso dos médicos, são 2.728 neste ano, com crescimento de 8% em relação às eleições municipais anteriores (abaixo do crescimento total de registros). O aumento do número de técnicos de enfermagem é mais expressivo: 45%, com 4.675 candidatos neste ano. Os enfermeiros somam 3.906 candidatos, com expansão de 4,6% na comparação com 2016. Já o crescimento de fisioterapeutas ficou em 24,9%, com 893 nestas eleições.

Além desses profissionais, há também crescimento dos candidatos de outras áreas da saúde, como os fonoaudiólogos. Eles são 87 neste ano, contra 58 em 2016, expansão de 50%.

O cientista político Ricardo Costa de Oliveira, professor da Universidade Federal do Paraná (UFPR), diz que apesar de haver a possibilidade de a pandemia ter estimulado essas candidaturas, já é tradição no Brasil ter candidatos da saúde. Ele diz que o contato com a população no trabalho, na área de saúde, facilita a projeção como político. "Tradicionalmente, há profissionais da saúde na política desde o século 19. Isso acontece até pelo trabalho que desenvolvem com a comunidade", disse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, vem por meio deste informar a todos os interessados, a REVOGAÇÃO em todos os seus termos do processo licitatório nº. 81/2020, referente à Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 12/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme convênio nº. 180/2020, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, do Paraná.

A revogação se faz necessário para o atendimento à recomendação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, (TCE-PR), através do APA nº. 14876, datado em 21 de outubro de 2020.

Informamos ainda que após as adequações será designada nova data para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, onde esta será oportunamente publicada.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 22 de outubro de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cod. N.º 1000

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 - PMMR

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 04/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a única proponente participante do certame:

Nº	EMPRESA	HABILITADA
01	R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI	SIM

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 - PMMR

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 04/2020, que após a análise e verificação da propostas ofertada, decidiu classificar a única proponente participante do certame:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI	388.607,75

Manoel Ribas, 22 de outubro de 2020

Joseane de Fátima Subtil
Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação
Portaria Municipal nº 049/2020

96614/2020

Morretes

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2020 O Município de Morretes torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 12 de novembro de 2020, na sua sede, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, Tomada de Preço, do tipo menor PREÇO GLOBAL. Objeto: processo que trata da Contratação de empresa para o término da execução da obra do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Creche Vila das Palmeiras, localizada na Rua Pastor Dalzir Nizio – Creche Vila das Palmeiras, loteamento Dr. Sidney Antunes de Oliveira, S/N, Vila das Palmeiras – Morretes/PR, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.382.011,83 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, onze reais e oitenta e três centavos). O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site <http://www.morretes.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br. Morretes, 22 de outubro de 2020. WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

96792/2020

Munhoz de Mello

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 40/2020-PMMM

- 1) menor preço por item;
- 2) objeto: Pregão para Aquisição de uma Ambulância 0 km para secretaria Municipal de Saúde, inteiramente submetida às condições, normas e procedimentos estabelecidos pelo BIRD, conforme descrito no edital e anexos;
- 3) data e horário: dia 13/11/2020 às 09h;
- 4) local: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 5) informações: pelo telefone (44) 3258-1122

Munhoz de Mello, 22 de outubro de 2020.

Leandro Augusto do Prado
Pregoeiro Eletrônico

96706/2020

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, vem por meio deste informar a todos os interessados, a REVOGAÇÃO em todos os seus

termos do processo licitatório nº. 81/2020, referente à Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 12/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme convênio nº. 180/2020, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, do Paraná.

A revogação se faz necessário para o atendimento à recomendação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, (TCE-PR), através do APA nº. 14876, datado em 21 de outubro de 2020.

Informamos ainda que após as adequações será designada nova data para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, onde esta será oportunamente publicada.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de outubro de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
96512/2020

Nova Laranjeiras

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 22/2020-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 10 de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reconstrução de bueiro sobre o córrego da anta, afluente do Rio Guarani, localizado na região do Distrito de Rio Guarani, com vão de 7,00m de comprimento x 2,00m de largura x 3,20m de altura, com galeria celular.

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 26 de outubro de 2020, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao.pmnl@cnet.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 22 de Outubro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

96734/2020

Paranavaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
"VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP"

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Convênio nº 280/2019 – Paranaidade, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 10/11/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 09:25 horas do dia 10/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 10/11/2020.
VALOR ESTIMADO: R\$ 59.893,21.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site www.paranavaipr.gov.br ou e-mail: compras@paranavaipr.gov.br. Paranavaí - Paraná, em 21 de outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

96272/2020